

PUBLICADO DOM 20/08/2004

PARECER Nº 0031/2004 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 23/03

Tendo a autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, o projeto em apreço altera dispositivos da Lei nº 12.511/97, que disciplina o uso de aparelhos de telefonia celular e congêneres.

O projeto proíbe o uso desses aparelhos no interior de teatros, cinemas, casas de espetáculos, bibliotecas, igrejas e templos de qualquer culto. O descumprimento à lei acarretará multa de R\$400,00, sem prejuízo da retirada do usuário do recinto

Encontra-se no processo o seguinte parecer: da Comissão de Constituição e Justiça: pela legalidade, com substitutivo, retirando a necessidade de regulamentação, uma vez que a lei é auto-aplicável.

Já existe a Lei nº 11.545/94, oriunda de projeto do Ver. José Viviani Ferraz, que disciplina o uso de aparelhos de telefonia celular e congêneres no interior dos cinemas, teatros, hospitais, velórios, casas de espetáculos e nas dependências das repartições públicas municipais, autorizando apenas o uso de aparelhos com "vibra call". Este projeto, no entanto, proíbe totalmente o uso dos celulares nesses locais, de modo a evitarem-se os prejuízos e os malefícios oriundos da utilização indevida e em lugares e momentos inadequados.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes concorda totalmente com o nobre Vereador autor desta propositura, pois consideramos extremamente irritante e inoportuno o uso indiscriminado dos aparelhos celulares nos momentos mais inconvenientes, constrangendo a platéia e os atores em peças teatrais, interrompendo o padre ou o pastor na hora do sermão, assustando os leitores e estudiosos nas bibliotecas, interrompendo o momento de suspense ou de amor durante a exibição cinematográfica... etc.

Desse modo, postamo-nos ao lado da propositura, sendo favorável o nosso parecer, mas na conformidade do substitutivo acima mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 19/02/04.

BETO CUSTÓDIO - Presidente

MARCOS ZERBINI - Relator

WILLIAM WOO

CARLOS GIANNAZI